



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR n° 214**

Altera alíquota aplicável a serviço contido na lista de serviços da Lei Complementar n° 198/03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterado a alíquota prevista no “item 7.10” da Letra “B – Fornecimento de Trabalho sobre receita Bruta”, da “Tabela I”, do Anexo contido na Lei Complementar n° 198/03 (Tabela para lançamento e cobrança de Imposto sobre serviços de qualquer natureza) para 2% (dois por cento).

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 15 de agosto de 2005.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

**LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário Geral do Município